



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano XIII • Nº 3506

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026.** Objeto :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE A, B E E, GERADOS PELA SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS-BA.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araçás em conformidade com o art. 75 inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/21 torna público que o órgão pretende contratar o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE A, B E E, GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS-BA**, no valor médio de **R\$ 43.905,60 (quarenta e três mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**. Poderão os interessados apresentarem proposta de preços até 23h59min do dia **04/11/2026**, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. Será aceita a proposta de acordo com o valor de mercado aferido nas cotações, a partir das especificações deste **Termo de Referência**. A proposta juntamente com a documentação solicitada no Termo de Referência em anexo deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@aracas.ba.gov.br até a data limite estipulada nesse aviso. O **Termo de Referência (anexado abaixo)** se encontra publicado juntamente com este Aviso no **Diário Oficial**: <https://diario.aracas.ba.gov.br/>. Araçás, 29 de outubro de 2026. Maria Goreth Bastos Rocha Coelho – Secretária Municipal de Saúde.



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Realizado por: Maria Goreth Bastos Rocha Coelho
Secretária de Saúde de Araçás

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os requisitos para a contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos tipos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araçás-BA.

A iniciativa visa garantir a gestão adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas do setor, assegurando a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

As unidades de saúde geram diariamente resíduos infecciosos, químicos e perfurocortantes que necessitam de recolhimento periódico e tratamento adequado.

Uma gestão eficaz dos resíduos demonstra compromisso com a segurança sanitária e a proteção ambiental, reforça a confiança da população dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica, essencial e obrigatória para assegurar a saúde pública, a conformidade legal, e a proteção ambiental, além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A nota fiscal deve ter nosso CNPJ 11.533.245/0001-09, nossa razão social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento.

4.2 A empresa deve cumprir com todos os requisitos necessários para o bom atendimento e cumprimento em todo e qualquer prazo. A execução dos itens licitados deverá ser de acordo solicitação enviada e necessidade do município, de forma parcelada e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



4.3 O transporte e o descarregamento ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4 A coleta consistirá nos seguintes grupos:

GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)

GRUPO B (QUÍMICOS);

GRUPO E (PERFUROCORTANTES).

4.5 A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

4.6 O veículo (carroceria baú mínimo de 2,0 m³) especial, destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde, deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados no município de Araçás, Bahia e que atenda as normativas pertinentes da ANVISA e do Meio Ambiente.

4.7 Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais ou bobonas, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores, inclusive as caixas de perfuro cortantes.

4.8 Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos de Saúde" em local de fácil visualização.

4.9 Caberá à contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, caixas ou bobonas, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

4.10 A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e transportado até o local de tratamento definido pela contratante ou pelas partes, sendo que a nota de pesagem deve ser assinada por profissionais indicados da secretaria de saúde ou pelo responsáveis designado pelo município.

Além das obrigações acima, a CONTRATADA se obriga a:

É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental.

A coleta e o transporte externo consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária e órgãos ambientais.

É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo justifica-se em razão de ser uma contratação para demandas de um ambiente hospitalar e de quatro unidades básicas de saúde onde há bastante demanda de pacientes, gerando resíduos dos grupos A, B e E, fazendo-se necessária a contratação de serviços de coleta para manter um ambiente limpo e adequado para atender as necessidades diárias. Essa otimização visa garantir o serviço adequado de coleta de lixo, evitando acúmulo e doenças, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Cabe aqui salientar, que a base de cálculos das quantidades dos itens abaixo foi feita tendo como base principal o contrato anterior, que teve duração de doze meses.

Considerando a variedade de serviços prestados e a importância da manutenção de ambientes higienizados para garantir a saúde da população e dos profissionais, o volume de materiais solicitados nesta licitação reflete a necessidade real de abastecimento de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde do tipo A, B e E gerados pela Secretaria de Saúde do município de Araçás-BA.	360	R\$121,96	R\$43.905,00

TOTAL VALOR R\$43.905,00

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



6 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.1 Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local

Solução 2: Realizar dispensa de licitação

6.2 Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não atender a necessidade em questão e nem possuir empresa especializada.

Solução 2: É possível a realização de dispensa, pois a mesma é a opção mais coerente em razão até do valor dessa possível contratação.

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT
	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde do tipo A, B e E gerados pela Secretaria de Saúde do município de Araçás-BA.	360	R\$121,96

O valor estimado para a presente prestação de serviço é de R\$43.905,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinco reais). As pesquisas de preço obtidas estarão anexadas ao processo.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Com a contratação de empresa de coleta de resíduos hospitalares, a instituição de saúde estará investindo em um serviço essencial para a continuidade dos serviços prestados pelos setores da secretaria de saúde, contribuindo para a imagem e a reputação da instituição. A contratação de

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



uma empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares é um passo fundamental para garantir a segurança, a saúde pública e a preservação do meio ambiente

A contratação será na modalidade de Dispensa de Licitação, visando à contratação, nos termos da Lei 14.133/21.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Esta contratação será dividida em único lote, sendo um lote destinado à contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares do grupo A, B e E.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Ao contratar uma empresa para realizar a coleta de resíduos, é esperado um conjunto de benefícios que vão além da simples remoção do lixo infectante.

Ao contratar uma empresa especializada na coleta de resíduos infectantes e perfurocortantes, espera-se obter uma série de benefícios em termos de economicidade e otimização de recursos, tanto humanos quanto financeiros.

Economicidade:

- **Redução de custos:** A terceirização da coleta e tratamento desses resíduos costuma ser mais econômica do que a gestão própria, devido à economia de escala e ao conhecimento especializado da empresa contratada.
- **Evitação de multas:** Ao garantir a destinação correta dos resíduos, a empresa evita multas e penalidades impostas pelos órgãos ambientais.
- **Redução de seguros:** A terceirização pode reduzir o valor dos seguros, pois a empresa contratada assume a responsabilidade por acidentes e incidentes relacionados à coleta e tratamento dos resíduos.

Aproveitamento de recursos humanos:

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



- **Liberação de pessoal:** A equipe da instituição pode se dedicar a atividades-fim, como o atendimento aos pacientes, liberando-se das tarefas de coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos.
- **Qualificação da equipe:** A empresa contratada possui profissionais especializados no manuseio de resíduos infectantes, garantindo a segurança dos colaboradores da instituição.
- **Foco em processos essenciais:** A equipe da instituição pode se concentrar em processos mais estratégicos, como a melhoria da qualidade do atendimento e a otimização dos processos internos.

Aproveitamento de recursos financeiros:

- **Otimização de investimentos:** A empresa contratada possui equipamentos e infraestrutura adequados para o tratamento dos resíduos, eliminando a necessidade de investimentos por parte da instituição.
- **Redução de custos operacionais:** A terceirização pode reduzir custos com insumos, energia, manutenção de equipamentos e outros gastos relacionados à gestão dos resíduos.
- **Melhoria da gestão financeira:** A terceirização permite um melhor controle dos custos relacionados à gestão dos resíduos, facilitando o planejamento financeiro da instituição.

Outros benefícios:

- **Cumprimento da legislação:** As empresas especializadas conhecem as normas e regulamentações específicas para o manejo de resíduos hospitalares, garantindo que a instituição esteja em conformidade com as exigências legais.
- **Melhoria da imagem institucional:** Demonstrar compromisso com a segurança e o meio ambiente contribui para uma imagem positiva da instituição perante a comunidade e os órgãos reguladores.
- **Redução de riscos:** A exposição dos profissionais de saúde a agentes patogênicos é minimizada, uma vez que o manuseio, transporte e destinação final dos resíduos são realizados por equipes treinadas e equipadas adequadamente.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em coleta de resíduos infectantes e perfurocortantes traz uma série de benefícios para a instituição de saúde, como a redução de custos, a melhoria da segurança dos colaboradores, o cumprimento da legislação e a otimização dos recursos humanos e financeiros.

**11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE
QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE
EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAL:**

Os servidores encontram-se plenamente capacitados para atender às demandas de fiscalização e gestão dos contratos, abrangendo também o

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



objeto em questão. Ressaltamos que ao longo do ano de 2022 e 2023 houve vários cursos e capacitações para os fiscais e demais servidores.

12 AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de outras contratações.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A coleta e o tratamento inadequados de resíduos hospitalares podem gerar uma série de impactos negativos ao meio ambiente. Esses impactos podem ser diretos e indiretos, afetando o solo, a água, o ar e a saúde humana.

Impactos Diretos:

- **Contaminação do solo e da água:** O descarte irregular de resíduos infectantes e químicos no solo pode contaminar lençóis freáticos e cursos d'água, afetando a qualidade da água para consumo humano e de outros organismos.
- **Contaminação do ar:** A incineração inadequada de resíduos pode liberar gases tóxicos e partículas finas na atmosfera, contribuindo para a poluição do ar e agravando problemas respiratórios.
- **Proliferação de vetores:** O descarte incorreto de resíduos pode atrair vetores de doenças, como ratos e insetos, aumentando o risco de transmissão de doenças infecciosas.
- **Danos à biodiversidade:** A contaminação do ambiente pode afetar a fauna e a flora local, reduzindo a biodiversidade e alterando os ecossistemas.

Impactos Indiretos:

- **Aumento do risco de doenças:** A exposição da população a agentes patogênicos presentes nos resíduos pode aumentar o risco de doenças infecciosas, tanto para a comunidade em geral quanto para os trabalhadores da saúde.
- **Degradação da paisagem:** A disposição irregular de resíduos pode gerar paisagens visualmente desagradáveis e contribuir para a degradação do meio ambiente.
- **Perda de recursos naturais:** A produção de materiais descartáveis utilizados em hospitais consome recursos naturais não renováveis, como petróleo e minerais.

Tipos de Resíduos Hospitalares e Seus Impactos:

- **Resíduos infectantes:** Contêm agentes patogênicos que podem causar doenças. Seu descarte inadequado pode levar à contaminação do solo, da água e do ar, além de aumentar o risco de infecções.
- **Resíduos perfurocortantes:** Agulhas, bisturis e outros objetos perfurocortantes podem causar ferimentos em pessoas que manuseiam

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



o lixo de forma inadequada, além de contaminar o ambiente com agentes patogênicos.

- **Resíduos químicos:** Substâncias químicas utilizadas em laboratórios e procedimentos médicos podem ser tóxicas e corrosivas, contaminando o solo e a água.
- **Resíduos radioativos:** Materiais radioativos utilizados em diagnósticos e tratamentos médicos requerem cuidados especiais no manuseio e descarte, pois podem causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- **Coleta seletiva:** Separar os diferentes tipos de resíduos para facilitar o tratamento e a destinação final adequados.
- **Tratamento adequado:** Submeter os resíduos a processos de tratamento, como a autoclavagem, a incineração e a esterilização, para eliminar os agentes patogênicos e reduzir o volume e a toxicidade dos resíduos.
- **Destinação final:** Dispor os resíduos em locais licenciados e adequados, como aterros sanitários para resíduos não perigosos e depósitos de resíduos perigosos para os resíduos químicos e radioativos.
- **Educação ambiental:** Promover a educação ambiental dos trabalhadores da saúde e da comunidade em geral sobre a importância do manejo adequado dos resíduos hospitalares.
- **Legislação:** Cumprir a legislação ambiental e as normas técnicas específicas para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

É importante ressaltar que o gerenciamento adequado dos resíduos hospitalares é fundamental para proteger a saúde humana e o meio ambiente. A adoção de medidas preventivas e o investimento em tecnologias limpas são essenciais para minimizar os impactos ambientais associados a esses resíduos.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Além de tecnicamente possível, fica evidenciado a viabilidade da aquisição e serviço ora pretendido.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Araçás, 4 de agosto de 2026

Maria Goreth Bastos Rocha Coelho
Secretária de Saúde

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde do tipo A, B e E gerados pela Secretaria de Saúde do município de Araçás-BA.	360 BOMBONAS	R\$121,96	R\$43.905,00

TOTAL R\$ 43.905,00

O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial.¹ Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando exposto no Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



2.3 A contratação de uma empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares se faz necessário pois é crucial para garantir a segurança dos pacientes e funcionários.

2.4 A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso da instituição de saúde com a saúde pública e com o meio ambiente.

2.5 As empresas especializadas possuem equipamentos e funcionários treinados para realizar a coleta e o tratamento dos resíduos de forma segura e eficiente.

2.6 Ao terceirizar esse serviço, a instituição de saúde pode se concentrar em suas atividades principais, como o atendimento aos pacientes, com a tranquilidade de que os resíduos estão sendo gerenciados de forma segura e adequada.

2.7 A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso da instituição de saúde em cumprir a legislação ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A nota fiscal deve ter nosso CNPJ 11.533.245/0001-09, nossa razão social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento.

4.2 A empresa deve cumprir com todos os requisitos necessários para o bom atendimento e cumprimento em todo e qualquer prazo. A execução dos itens licitados deverá ser de acordo solicitação enviada e necessidade do município, de forma parcelada e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação;

4.3 O transporte e o descarregamento ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4 A coleta consistirá nos seguintes grupos:

GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)

GRUPO B (QUÍMICOS);

GRUPO E (PERFUROCORTANTES).

4.5 A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

4.6 O veículo (carroceria baú mínimo de 2,0 m³) especial, destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde, deverá ter ano de fabricação igual ou superior a 2008, deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados no município de Araçás, Bahia e que atenda as normativas pertinentes da ANVISA e do Meio Ambiente.

- 4.7** Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais ou bobonas, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores, inclusive as caixas de perfuro cortantes.
- 4.8** Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos de Saúde" em local de fácil visualização.
- 4.9** Caberá à contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, caixas ou bobonas, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.
- 4.10** A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e transportado até o local de tratamento definido pela contratante ou pelas partes, sendo que a nota de pesagem deve ser assinada por profissionais indicados da secretaria de saúde ou pelo responsáveis designado pelo município.

Além das obrigações acima, a CONTRATADA se obriga a:

É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;

Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de RSS, o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental.

A coleta e o transporte externo consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária e órgãos ambientais.

É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Sustentabilidade:

A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim, os requisitos de sustentabilidade.

Avaliação prévia do local:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7horas às 12 horas.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: imediata.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Unidade Mista Julia Trindade Leal
- Unidade Básica de Saúde Ademar Nilo
- Unidade Básica de Saúde Áurea Carvalho
- Unidade Básica de Saúde Floresta
- Unidade Básica de Saúde Deus Menino

Os serviços poderão ser prestados nos seguintes horários: 7h às 15h de segunda a quinta, e nos dias de sexta 7h às 11h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente 30 dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.2.o prazo de validade;
- 7.1.3.a data da emissão;
- 7.1.4.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5.o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6.o valor a pagar; e
- 7.1.7.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices *do governo* para correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Regime de execução

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$43.905,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinco reais)

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2033	339039	1500/1600

Araçás, 07 de agosto de 2026

Maria Goreth Bastos Rocha Coelho



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114